



Instrução Normativa PROFEI nº 03, de 28 de agosto de 2024

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Estabelece critérios para a realização e homologação das **ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ACs)** junto ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva – Profei

O Conselho Gestor do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (Profei) faz saber que, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa disciplina a integralização dos 16 (dezesesseis) créditos em Atividades Complementares, que devem contemplar no mínimo 3 (três) diferentes categorias de atividades listadas no quadro 1 em anexo, a serem cumpridas pelo discente do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares aquelas pertinentes à formação profissional do mestrando e realizadas em período no qual o(a) interessado(a) esteja vinculado ao Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva.

Art. 3º As Atividades Complementares têm por objetivo:

- I – ampliar e fortalecer o processo formativo do discente;
- II – flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto ao aproveitamento de atividades desenvolvidas pelos discentes que sejam consideradas pertinentes e relevantes;
- III – reconhecer a importância de atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelos discentes para o aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;
- IV – aproximar o discente da realidade social e profissional.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo discente que contam como Atividades Complementares estão definidas no rol taxativo da tabela 1 do Anexo 1 da presente normativa.



Art. 5º Tendo concluído a integralização de suas Atividades Complementares, o discente deve requerer à Coordenação de Pós-Graduação da Instituição Associada a homologação da integralização de suas Atividades Complementares por meio de formulário próprio, acompanhado do preenchimento completo e adequado do anexo 1 (tabelas 1 e 2), bem como dos documentos comprobatórios de cada atividade realizada e classificada por uma das subcategorias especificadas na tabela 1 do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º As atividades descritas na tabela 2 do Anexo 1 enviado pelo discente serão analisadas e contabilizadas por docente parecerista, ou por uma comissão de análise das atividades complementares ou ainda por outro órgão competente da IES pertencente à rede e homologadas pelo Colegiado de Pós-Graduação do Programa da IES.

Art. 7º Para o registro das atividades desenvolvidas na tabela 2, as atividades devem ser ordenadas em ordem crescente de subcategoria. O código de cada atividade, a ser preenchido na tabela, compreende o código da subcategoria (conforme consta da tabela 1), acompanhado de uma letra em ordem alfabética indicando a sequência de itens de uma mesma subcategoria.

Art. 8º Os comprovantes das atividades comprobatórias poderão ser entregues em um único arquivo eletrônico em PDF ou em vários arquivos eletrônicos em PDF – um por atividade. No caso de um único arquivo, os comprovantes devem ser apresentados em ordem crescente de subcategoria, na mesma sequência da tabela 2 e precedido de título indicando ao menos o código da atividade ao qual o comprovante se refere – código referido no artigo precedente – e a modalidade da atividade. No caso de os comprovantes serem enviados um em cada arquivo eletrônico, o nome de cada arquivo deve iniciar com o código da atividade ao qual o comprovante se refere – código referido no artigo precedente – e a modalidade da atividade, fazendo coincidir a ordem dos itens preenchidos na tabela 2 com a ordem de apresentação dos certificados (ou seus arquivos) relativos a cada um desses itens.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO INCLUSIVA
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE NACIONAL (PROFEI)

Art. 9º - Da ausência de preenchimento completo ou correto do pedido, incluindo Anexo 1 e suas duas tabelas, decorre a prerrogativa de devolução sumária, pela secretaria ou pelo parecerista, do pedido ao solicitante, para que o refaça segundo as normas previstas.

Art. 10º - A solicitação de reconhecimento de integralização dos créditos em Acs deverá ser enviada à Secretaria do Curso com pelo menos 10 dias de antecedência em relação à próxima reunião do Conselho de Curso, ou estará sujeita a ser apreciada apenas na segunda reunião que houver do Conselho de Curso após a entrega do pedido completo, devidamente assinado, realizado por meio eletrônico e instruído pelos devidos documentos comprobatórios.

Art. 11º - Para o reconhecimento e homologação da integralização das horas de ACs pelo Conselho de Curso, deverá o aluno observar integralmente os requisitos do Art. 1º da presente normativa, referentes a ter obtido ao menos 16 créditos em atividades (de acordo com o que estipula e limita a tabela 1 do Anexo 1) e ter desenvolvido atividades em ao menos 3 das 4 categorias de atividades previstas na referida tabela.

Art. 12º - A presente normativa passa a regular de modo obrigatório toda a matéria referente à realização das atividades complementares e homologação de sua integralização pelo discente a partir de pedidos realizados após 15 de setembro de 2024, em substituição ao disposto na Instrução Normativa 05/2021.

Art. 13º - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Gestor do Profei, a pedido do Colegiado de Curso das Instituições Associadas.

Presidente Prudente/SP, 28 de agosto de 2024.

Conselho Gestor



ANEXO 1

Ficha de avaliação das Atividades Complementares

Nome do (a) Pós-Graduando (a): _____

Orientador (a): _____

Linha de pesquisa: _____

Total de Créditos a serem analisados: _____

Total de Categorias contempladas nas Atividades Complementares realizadas _____

Total de Subcategorias contempladas nas Atividades Complementares realizadas _____

Objetivo: Aprofundar os estudos de conteúdos acadêmicos, desenvolver habilidades de pesquisa e aprimorar aspectos teórico-metodológicos para elaboração da Tese ou Dissertação.

Obs.: A ficha deverá ser preenchida pelo pós-graduando (a), em formato digital e entregue ou encaminhada, com os documentos comprobatórios, na forma definida por esta normativa, junto ao pedido encaminhado à Secretaria Acadêmica da Instituição Associada, para homologação da integralização das Atividades Complementares realizadas.

TABELAS 1 E 2 ENCONTRAM-SE NAS PÁGINAS SUBSEQUENTES



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO INCLUSIVA
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE NACIONAL (PROFEI)

TABELA 1 – PONTUAÇÃO DO ALUNO POR SUBCATEGORIA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE COMPLEMENTAR Relacionadas à área da Educação	CÁLCULO DE CRÉDITOS				p/ parecerista
	Valor	Qtidade	Vr máximo	Total	n. aceito
1. Publicações					
1.1 Livro publicado na área do Programa	05		ilimitado		
1.2. Capítulo de Livro na área do Programa	04		ilimitado		
1.3. Artigo em Periódico Científico de Qualis A1 a A4	05		ilimitado		
1.4. Artigo em Periódico Científico de Qualis B1 a B4	04		ilimitado		
1.5. Texto completo em Anais de Eventos Internacionais	03		06		
1.6. Texto completo em Anais de Eventos Nacionais	02		06		
1.7. Resumo em Anais de Eventos	01		03		
2. Participação em eventos ou atividades científico-acadêmicos					
2.1 Membro de Comissão Científica	03		06		
2.2 Apresentação oral	03		06		
2.3 Apresentação de pôster	02		04		
2.4 Monitoria em sala de Comunicação Oral	02		04		
2.5 Monitoria na apresentação de pôsteres	02		04		
2.6 Participação como ouvinte em minicurso ou oficinas	01		03		
2.7 Participação como ouvinte em eventos científicos	01		03		
2.8 Participação como ouvinte de palestras, <i>lives</i> ou similares externas às atividades didáticas do Profei	01		04		
2.9 Assistir à qualificação ou à defesa de tese ou dissertação	01		04		
2.9.1 Assistir à sessão de concurso de livre-docência	01		01		
3. Produção Técnica					
3.1. Cursos ministrados					
3.1.1 Curso de Difusão de Conhecimento (com carga horária entre 32 a 180 horas)	03		06		
3.1.2 Curso Temático (com carga horária entre 8 a 30 horas)	02		04		
3.1.3 Curso Aberto <i>Online</i> - MOOC (<i>Massive Open Online Course</i>)	01		02		
3.2. Atividade de Editoria (editoração, organização: anais, livro, periódico, etc.)	02		04		
3.3. Membro de Comissão organização de eventos na área da Educação (congresso, seminário, jornada)	02		04		
3.4. Editoração, criação e manutenção de website e periódicos	02		04		
3.5. Desenvolvimento de software, protótipos e traduções	02		06		
4. Outras Atividades relacionadas à Pesquisa do discente					
4.1. Frequência e Participação em Grupo de Estudos e Pesquisa por semestre	02		04		

Preencha tabela 2 na próxima página =>

